



Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre – PDDUA e dá outras providências.

SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 188, DE RELATOR

Acrescenta o prazo de “18 meses” ao texto da emenda 188:

Art. No prazo de 18 (dezoito) meses
.....mediante Lei específica.

JUSTIFICATIVA

O prazo previsto na emenda é restritivo, o que torna recomendável sua ampliação.

Porto Alegre, 9 de setembro de 2009.

Vereador Reginaldo Pujol,
Relator

Relatoria III – Partes III e IV, do Plano Regulador e das Disposições Finais e Transitórias.